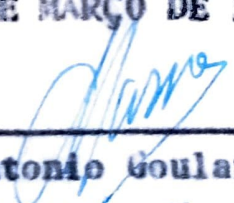


LEI Nº 203 DE 19 DE MARÇO DE 1.953.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)-** Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a receber a
Escritura de Doação de 1 (um) terreno localizado na Fazen-
da São João, dêste município, onde está localizada uma Es-
cola Municipal.
- § ÚNICO** - A Doação será recebida do Senhor Pedro Vicente Junior e
obedecerá quanto as dimensões, as exigencias mínimas do en-
sino.
- Artigo 2º)-** As despesas com a Doação correrão por conta de verbas pró-
prias do orçamento vigente.
- Artigo 3º)-** Revogadas as disposições em contrario, eta lei entrará em
vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE MARÇO DE 1.953.



Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Março de 1.953.

Fausto Oliveira
Secretario